



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

5) PL 250/2022 da Vereadora Sandra Santana (PSDB).

PARECER Nº 759/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 09/06/2022, PÁGINA 124, COLUNA 03.

PARECER Nº 1230/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 17/11/2022, PÁGINA 125, COLUNA 01.

**PARECER Nº 399/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/2022**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, visa declarar o Circo como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

Conforme a justificativa da propositura, "... reconhecendo o Circo como Patrimônio Imaterial Cultural da Cidade de São Paulo, busca-se preservar, respeitar e dar visibilidade ao patrimônio, valores, saberes e fazeres das tradições circenses que foram mantidas por diversas gerações com esmero e dedicação".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 26/04/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Roberto Tripoli (PV) - Relator

Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2023, p. 286.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.